



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Santana de Mangueira

RESOLUÇÃO Nº 09/91 de 05 de Setembro de 1991.

DISPÕE DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1992, ESTIMADA EM Cr\$.50.600.000,00.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art.1º)- O Orçamento da Câmara Municipal de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, para o exercício financeiro de 1992, discriminado pelos anexos constantes desta Lei estima em Cr\$.50.600.000,00 (CINQUENTA MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS).

Art.2º)- A Receita será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01-CÂMARA MUNICIPAL

1.01-CÂMARA MUNICIPAL

01-LEGISLATIVA

01-PROCESSO LEGISLATIVO

001-AÇÃO LEGISLATIVA

2001-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL, EXERCÍCIO 1992.

Art.3º)- META: manter o bom funcionamento da Câmara Municipal.

CÓDIGO

3.0.0.0-

ESPECIFICAÇÃO

DESPESAS CORRENTES



ESTADO DA PARAÍBA

Continuação da folha nº 01 *Câmara Municipal de Santana de Mangueira*

3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0	PESSOAL
3.1.1.1	PESSOAL CÍVIL.....36.000.000,00
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....1.000.000,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS....10.000.000,00
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.3.0	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS
3.2.3.3	CONTRIBUIÇÕES CORRENTES.....300.000,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	INVESTIMENTOS
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

Art. 4º) - DETALHAMENTO DO ORÇAMENTO PARA 1992.

- 3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL (Subsídios dos vereadores, salários de pessoal administrativo, diárias, gratificações, etc)
36.000.000,00.
- 3.1.1.3 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (Pagamento das contribuições, previdência diárias, como INSS, FGTS ,tc).1.000.000,00.
- 3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO(material de expediente, higiene e conservação, peças, etc)800.000,00.
- 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS(serviços prestados em conservação, bens, transportes, energia, água, telefones, serviços profissionais, divulgações etc) 10.000.000,00.
- 3.2.3.3 - CONTRIBUIÇÕES CORRENTES(Contribuições para Instituições sem



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Santana de Mangueira

Continuação da folha nº 02

Finalidades lucrativas, como IBAM, Associações Municipalistas etc. 300.000,00.

4.1.2.0 - EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE (Aquisição de máquina, estantes, Bixôis, Cadeiras, ventiladores, Mobiliário em geral. 2.500.000,00

TOTAL.....R\$ 50.600.000,00

Art.5º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, são revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, em 05 de Setembro de 1991.

Luz de Sousa Diniz

- LUIZ DE SOUSA DINIZ - Presidente -

- JAÇON VIRGULINO DE SOUSA - Vice-presidente -

José Vieira Lima

- JOSÉ VIEIRA LIMA - 1º SECRETÁRIO -

Gabriel Medeiros de Lima

- GABRIEL MEDEIROS DE LIMA - 2º Secretário -